

PROJETO DE LEI Nº 204/2021

DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL, VISANDO AO CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Edinaldo Gregório Dias.

Art. 1º Fica instituído no Município de Bonito o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de conhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano e rural.

Art. 2º A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas, que realizam visitas periódicas nas residências do município.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a realizar parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos, protetores de animais e afins, para atingir os fins pretendidos por esta Lei.

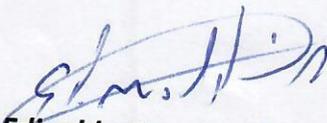
Art. 3º Os agentes designados, em suas visitas domiciliares, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

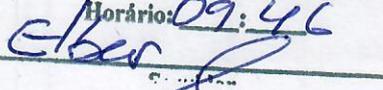
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 09/06/2021


Edinaldo Gregório Dias
Vereador

Horário: 09:46



JUSTIFICATIVA Nº ____ DE _____ DE 2021

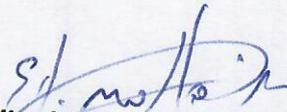
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

De acordo com pesquisas divulgadas pelo **Instituto Pet Brasil**, foi possível constatar que de acordo com números levantados pelo **IBGE** e atualizados pela inteligência comercial do **Instituto Pet Brasil**, em 2018 foram contabilizados no país 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos, totalizando mais de 78,1 milhões de animais. Tal informação nos leva a considerar que um controle e planejamento para adequação a essa nova realidade é extremamente necessário.

Ainda, tal crescimento acelerado nos leva à constatação da existência de problemas de diversas naturezas e dimensões, principalmente quanto ao controle de zoonoses e conflitos provenientes da guarda negligente, o que acaba resultando em um problema de saúde pública.

Faz-se necessária a existência de legislação específica que promova o controle ético dessas populações, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois a questão, além da saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), remete também ao respeito aos direitos animais.

Considerando que Bonito, em 2019, recebeu mais de 209 mil pessoas e, em 2020, cerca de 145 mil visitantes, e que doenças podem ser disseminadas, este projeto é de grande valia para nosso Município.


Edinaldo Gregório Dias
Vereador